



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO LESTE 03

ESCOLA ESTADUAL "MOACYR AMARAL DOS SANTOS"

Rua Carlos Belleville, 22 Jd. Buriti - São Paulo - SP- CEP 08320-880

Telefone 2919-3430 - CEP 08320-880

e-mail: e048653a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/2024

A Direção da E.E. Moacyr Amaral dos Santos, torna pública a abertura de credenciamento para o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aos professores interessados em atuar no ano letivo de 2024 nos termos da Resolução SEDLJC nº 0712021, alterada pela Resolução SEDUC nº 43/2021 e da Portaria CGRH nº 02, de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de compor o quadro docente da Unidade Escolar.

I - DO CREDENCIAMENTO

Período de: 30/04/2024 à 08/05/2024

Das propostas de trabalho: a proposta deverá ser encaminhada para o e-mail:

e048653a@educacao.sp.gov.br

II- DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhadas nos termos deste Edital. A Proposta de trabalho elaborada pelo candidato deve conter, no mínimo: dados de Identificação (nome, RG e CPF), e-mail, telefone de contato indicação da escola e das aulas atribuídas (declaração de horário) e plano de trabalho atendendo o contido no artigo 3º da Resolução SEDU 07/2021.

III- DOS REQUISITOS

Os requisitos básicos para participar da seleção de docente para o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação:

- Ser docente vinculado à Rede Estadual de Ensino, isto é, ter aula atribuída;
- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, Bacharel ou Tecnólogo de nível Superior;

Para participar da atribuição de Aulas do Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação o docente deve ser vinculado à Rede Estadual de Ensino e deve-se atender rigorosamente as seguintes normas legais.

- **Não poderá desistir de classes ou aulas regulares** já atribuídas na jornada/carga horária do docente (para categorias A, F e O) para fins de assumir a atribuição de Programas ou Projetos da Pasta (Portaria CGRH 02/2023):
- Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 1610712009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, **desde que tenham aulas regulares atribuídas** do Ensino fundamental, Ensino Médio e Novo Ensino Médio;
- Aos candidatos selecionados para atuação no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação, exceto professores readaptados, somente poderá haver a atribuição para atuação na **comprovada inexistência de classes ou aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e da Diretoria de Ensino.**

IV - DA CARGA HORÁRIA

Nos termos da Resolução SEDLIC 0712021, os docentes selecionados e indicados para atuar no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação na E.E. Moacyr Amaral dos Santos, exercerá suas atribuições com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas semanais;

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função para a qual foi designado.

V - DA ATRIBUIÇÃO

O docente selecionado e indicado para atuar como professor de apoio a Tecnologia e Inovação, exercerá suas atribuições com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o artigo 5º da Resolução SEDUC 07/2021.


VI- DA SELEÇÃO

- a) O processo de seleção ocorrerá diretamente na Unidade Escolar, em conformidade com a legislação.
- b) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na Unidade Escolar e participar da entrevista previamente agendada, com data a ser definida pela direção da escola e supervisão de ensino.
- c) As demais etapas do processo serão previamente agendadas com os candidatos.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O candidato não comprovar alguma das exigências deste edital, terá seu credenciamento indeferido.
- 2) No transcorrer do ano letivo o docente que deixar de atender as expectativas, atribuições e funções previstas na Resolução SEDLIC nº 07/2021, cuja aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá a qualquer momento estas aulas, por decisão da gestão escolar com o devido suporte da supervisão de ensino da escola.
- 3) Ao docente com aulas atribuídas do Projeto de Apoio à Termologia e Inovação, aplicam-se as disposições da legislação vigente acerca do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projeto da Pasta e modalidades de ensino, bem como as das legislações referentes ao processo regular de atribuição de classes e/ou aulas.
- 4) O ato do credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital bem como a legislação vigente.
- 5) Os casos omissos a este edital, serão analisados pela equipe responsável da Diretoria de Ensino Leste 3, bem como, no que couber, a equipe gestora da escola com o devido suporte da supervisão de ensino.
- 6) Somente poderá ser atribuída a carga horária do Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que possuir aula regular atribuída.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações e serem incorporadas ao presente edital.

São Paulo, 30 de abril de 2024.


GILSON CORBALAN
RG: 17.641.612-2 / SP
Diretor Escolar

(Assinatura e carimbo do Diretor de Escola)